

DE LEI Nº 1277/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** no seguinte projeto/atividade do Orçamento vigente do Município de Saltinho:

**06.001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
26.782.0012.1.029 - Pavimentação Asfáltica de Estradas - Zona Rural**

<b>NAT.DESP.</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
44930000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital– Aplicações Diretas	150.000,00

**Art. 2º** – Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, correrão por conta da anulação de dotação orçamentaria conforme especificação a seguir:

**09.005 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
16.482.0014.1.015 - Edificação de Moradias de Interesse Social**

<b>NAT.DESP.</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
44900000	1.500.0000.0000.00	Outras Despesas Capital– Aplicações Diretas	150.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saltinho – SC, aos 13 de novembro de 2024.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
Prefeito Municipal